



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Dispensa de Licitação nº 99/2024
Proc. SEI 9079623110000643.000224/2024-91

Fica a empresa:

27.010.101 ELCIO JOSE DOS SANTOS

CNPJ 27.010.101/0001-08

Rua Tenente Coronel Vilagran Cabrita, 772

Boqueirão

CEP 81.750-270

Curitiba - PR

Telefone para contato: (41) 99947-9814

Endereço de e-mail para contato: contato@casalivre.com.br

AUTORIZADA a fornecer o bem abaixo descrito, conforme informações dispostas nas pesquisas de preços e nos demais documentos integrantes do **Procedimento de Dispensa de Licitação nº 99/2024**:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	PREÇO GLOBAL
1	<i>Kit Motor Portão Eletrônico Deslizante, com 2 Controles e 2 metros de cremalheira, ½ hp. Alimentação: 127V - 220V; Para portão de 3,15m por 5,15m e acima de 700Kg; Marca referência: ROSSI, PECCININ, GAREN OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE</i>	R\$ 1190,90
2	<i>1.1. Cremalheira adicional de nylon ou aço (1,5 metros)</i>	R\$ 180,00
1	<i>1.2. Serviço de instalação do motor e cremalheiras</i>	R\$ 350,00

LOCAL DE ENTREGA E BENEFICIÁRIO DO BEM

Local de entrega

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CNPJ: 76.592.559/0001-10

R. XV de novembro, nº 2987

Alto da XV

CEP 80045-340

Curitiba – PR

Telefone: (41) 3360-4700

e-mail: gestaodecontratos@crcpr.org.br

CONDIÇÕES GERAIS

1. O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta Autorização de Fornecimento.
2. Em conformidade com os arts. 20 e 23 da Lei nº 8.078/1990, bem como com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, caso identificados vícios na execução, a Contratada deverá realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas.
3. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.
5. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
6. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
7. É direito do CRCPR rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Termo de Referência.
8. Caso a Contratada, sem justa causa, atrase na entrega do bem, estará sujeita à sanção de multa, nos termos do Termo de Referência.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR

Gerente Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ostrowski Junior, Gerente**, em 30/10/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0569940** e o código CRC **46358A97**.
